

**LEI Nº. 8774/12  
DE 24 DE JULHO DE 2012**

Altera a Lei nº 6.015, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos, avenidas, ruas, praças, alamedas e demais logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 6.015, de 10 de janeiro de 2002, fica acrescido de dois parágrafos:

§ 5º. Nas placas denominativas de logradouros públicos no Município, constarão em espaço próprio, no rodapé da placa, os títulos e qualificações do homenageado, a identificação sucinta da origem do nome e a numeração do primeiro e do último imóvel da respectiva quadra.

§ 6º. Nas placas denominativas de logradouros públicos no Município, constarão em espaço próprio, no rodapé da placa, a denominação do bairro e o CEP.

Art. 2º. As placas de denominação existentes no Município, para os fins desta lei serão gradativamente substituídas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de julho de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
Erica Silva Penha  
Resp. Consultoria Legislativa

  
Angela Hiromi Kamogari Baldan  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Dolores Moreno Pino  
Secretária de Transportes

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

  
Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 143/10, de autoria do Vereador Vadinho Covas)